

## **FII FLORIPA (FLRP-MB)**

### **Esclarecimentos referentes a não aprovação de contas do Fundo**

Indagada pela BM&FBOVESPA, em relação às deliberações da Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 14/04/2014, onde os cotistas deliberaram por maioria dos votos e sem quaisquer restrições, não aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31/12/2013, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. na qualidade de administradora do fundo enviou o seguinte esclarecimento:

“Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para, na qualidade de administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Floripa Shopping (“Fundo”), esclarecer o quanto segue.

Em relação aos motivos da não aprovação de contas do Fundo no âmbito da Assembleia Geral Ordinária, esclarecemos que tais motivos não foram consignados em ata uma vez que os cotistas presentes que votaram pela não aprovação das contas não justificaram a sua decisão.

Nesse sentido, entendemos importante observar que essa Administradora cumpriu todos os prazos exigidos para disponibilização das demonstrações financeiras e convocação da Assembleia Geral Ordinária, assim como é sempre comprometida a viabilizar ao máximo a presença do maior número de cotistas possível, convocando as suas assembleias em seu escritório que fica em uma localização de fácil cesso, convidando o administrador do shopping, que compõe o patrimônio do Fundo para auxiliar na resposta a todos os questionamentos que surgirem e assumindo, com recursos próprios, os custos com o estacionamento e alimentação dos cotistas.

Apesar disso, no caso da Assembleia Geral Ordinária do Fundo, o quórum atingido foi de 0,63% das cotas emitidas e a votação pela não aprovação das contas não foi ao menos unânime, sendo certo que dos presentes, apenas 1 (um) cotista se manifestou contra a aprovação das contas.

Considerando que não há na legislação ou regulamentação que rege os fundos de investimentos imobiliários uma previsão para reconvocação de Assembleia Geral Ordinária do Fundo cujas contas não sejam aprovadas, essa Administradora não tomou nenhuma providência nesse sentido. Além disso, como explicado acima, os cotistas não apresentaram nenhuma ressalva específica em relação às contas do Fundo, que da mesma forma não contou com ressalva por parte dos auditores independentes. Portanto, as contas a serem apresentadas em eventual reconvocação seriam as mesmas.

Por essa razão, não nos sentimos confortáveis em fazer uma nova convocação de Assembleia Geral Ordinária do Fundo, cujos custos são arcados pelo Fundo e, indiretamente, pelos cotistas, para apresentação das mesmas demonstrações financeiras,

sobre as quais, ressalta-se, não foi feita nenhuma restrição ou ressalva por parte dos auditores ou dos cotistas.

De toda forma, permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para rediscutir os temas acima e auxiliar, naquilo que V.Sas. entenderem necessário, em uma solução para eventuais prejuízos ao Fundo e ao mercado que estejam sendo causados pelas reprovações injustificadas até o momento das contas dos fundos de investimento imobiliário.”